RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES (RMA)

Art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005

- **Empresa Recuperanda:** Metalúrgica DS Ltda
- **Autos nº:** 5020636-90.2023.8.24.0020
- **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Março/2026

Sumário

1. EVENTOS RELEVANTES 2

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS 2

1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO 2

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA 2

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES 2

2.2. SEDE 3

2.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA 3

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS 3

3.1. PRODUÇÃO 3

3.2. RECURSOS HUMANOS (RH) 4

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 4

4.1. BALANÇO PATRIMONIAL 4

4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 6

4.2.1. FATURAMENTO 6

4.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ 7

4.3.1. LIQUIDEZ IMEDIATA 7

4.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE 7

4.3.3. LIQUIDEZ SECA 8

4.3.4. LIQUIDEZ GERAL 8

5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

6. CONCLUSÃO 9

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO ANDAMENTO PROCESSUAL 10

1. EVENTOS RELEVANTES

Prezando pela transparência processual, abaixo estão descritos os principais eventos processuais do mês, assim como os eventos processuais que se encontram em andamento. Informações mais detalhadas e completas podem ser obtidas no Cronograma do Andamento Processual (Anexo 1), ou diretamente no site desta Administradora Judicial (https://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/metalurgica-ds-ltda-mds-137).

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS

Transcorreu no dia 20/05/2026 o prazo para a recuperanda apresentar as certidões negativas de débitos tributário.

Antes de findar o prazo, a devedora compareceu aos autos requerendo concessão de prazo suplementar para apresentação da certidão negativa de débitos federais.

1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento aguarda-se deliberação judicial acerca do pedido de concessão de prazo para apresentação da certidão negativa de débitos federais.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Como relatado na inicial, a recuperanda fundada em 1979 na comarca de Nova Veneza visando a ***fabricação em série de mancais para rolamentos da série SN***. Porém a *marca DS* só foi criada em 1986 em homenagem ao fundador da empresa.

Após a consolidação da marca no mercado, a empresa usufruiu de seu espírito criativo e inovador para diversificar a produção, ***incluindo a fabricação de buchas de fixação para rolamentos, discos de freio, tambores de freio e cubos de roda,*** utilizando tecnologia de ponta.

Com maquinários que proporcionam grande produtividade e repetitividade, a autora recebeu certificação **ISO 9001 no ano de 2000 e ISO TS 16949 em 2002**, onde deu um grande passo como fornecedor da indústria automotiva.

Atualmente, a empresa continua a atuar no ramo de reposição automobilística fabricando linhas de discos de freio, cubos de roda, tambores de freio, sapatas de freio e mancais e buchas.

Mais informações sobre a empresa podem ser obtidas no site da mesma (http://www.mds.ind.br/). Abaixo, alguns produtos fabricados pela recuperanda:



TAMBOR DE FREIO



CUBO DE RODA



DISCO DE FREIO

2.2. SEDE

A recuperanda tem sede na Rodovia José Spillere, 1785, Caravaggio, CEP 88868-000 – Nova Veneza, Santa Catarina.



2.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

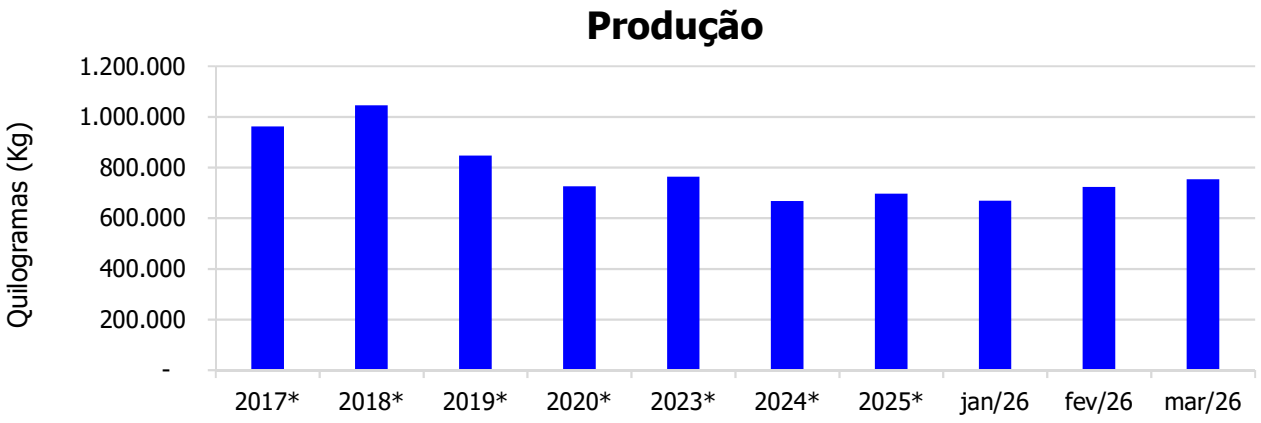
A empresa Metalúrgica DS Ltda, é composta pelo seguinte quadro societário:

METALURGICA DS LTDA			
SÓCIOS	**QNTD. DE COTAS**	**VALOR DAS COTAS**	**% DO TOTAL**
Délcio Spillere	112.500	R$ 112.500	50%
Dionísio Spillere	112.500	R$ 112.500	50%
TOTAL	**225.000**	**R$ 225.000**	**100%**

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1. PRODUÇÃO

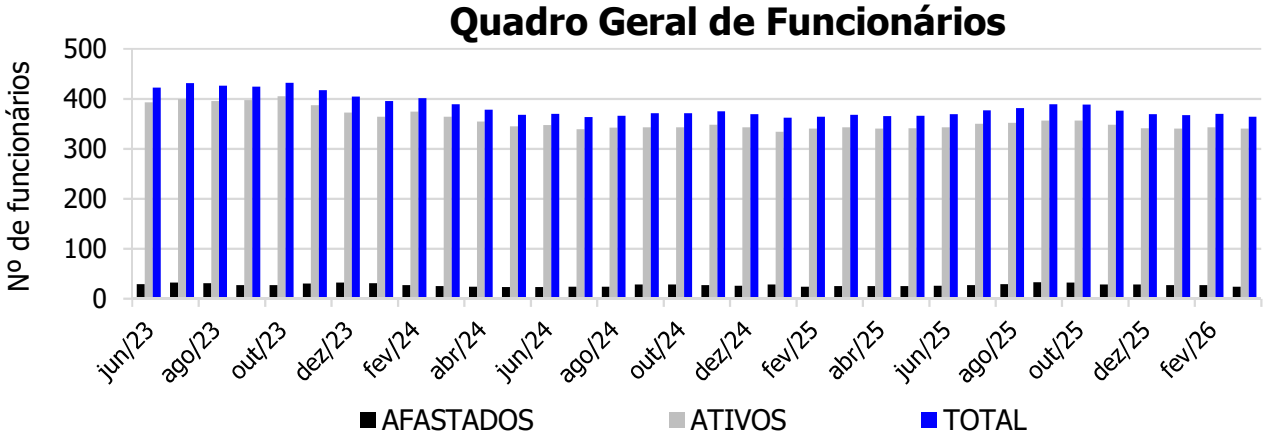
Como já citado anteriormente, a autora está focada na produção de componentes metal-mecânico visando atender o mercado de reposição automobilística, sendo assim, sua produção, aqui representada no gráfico a seguir, está expressa em quilogramas (Kg) dos produtos totais acabados no mês de análise desta prestação de contas, somando, no mês de **Março/2026 753.195 quilogramas**.



* Valor médio mensal do ano referência.

3.2. RECURSOS HUMANOS (RH)

No mês de **Março/2026**, a empresa possuía um total de **364 funcionários ligados** a ela, sendo **24 afastados**, restando **340 ativos** e distribuídos entre setor administrativo e da produção.



* Valor referente ao último mês do ano referência.

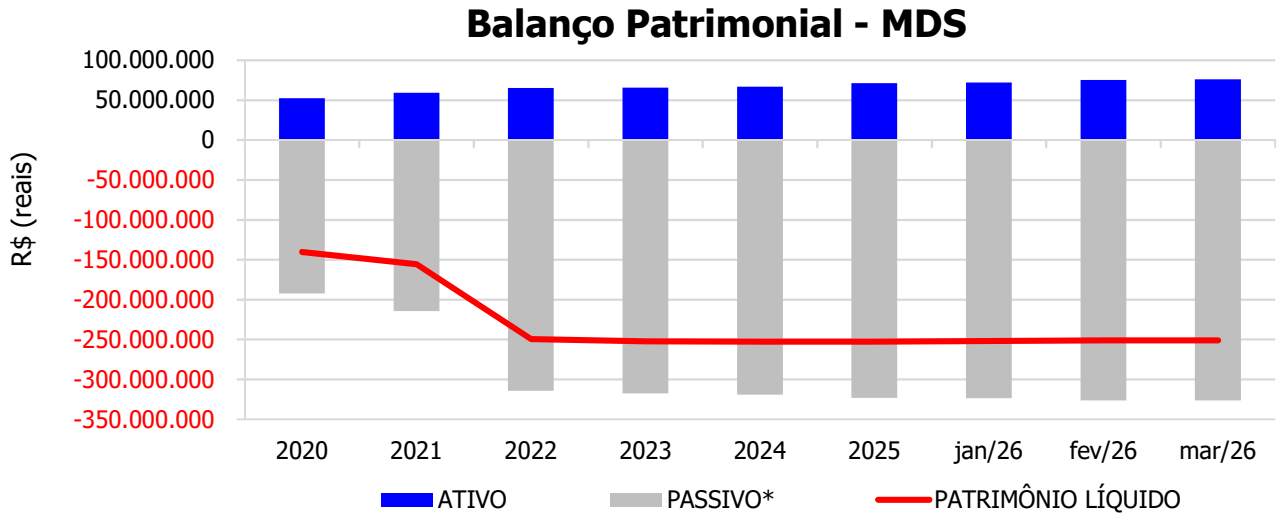
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. BALANÇO PATRIMONIAL

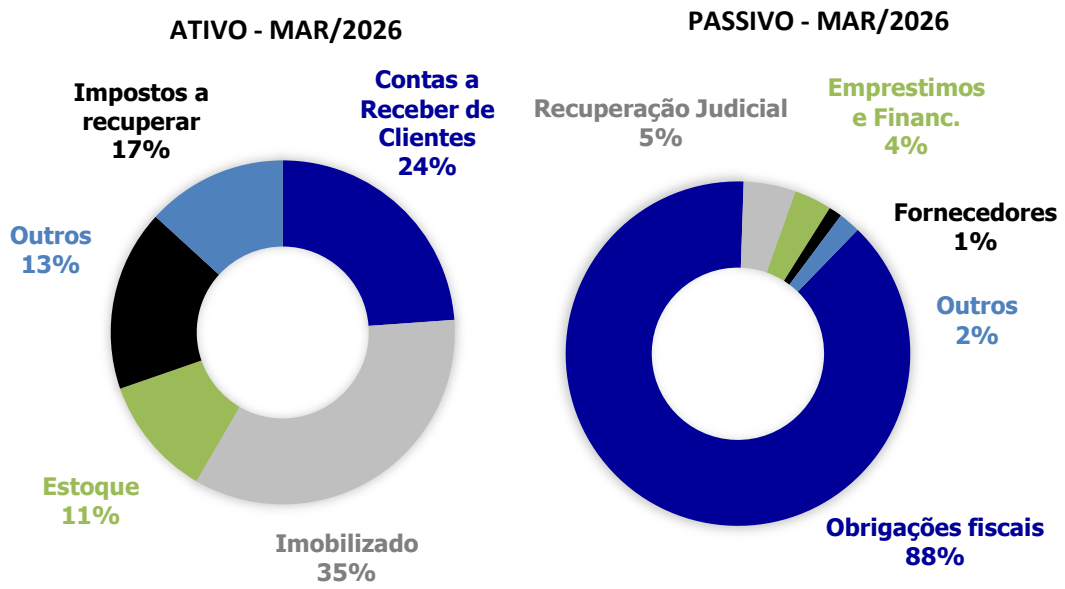
O balanço patrimonial é a posição da empresa em um determinado momento, sendo composto pelo ativo, passivo e patrimônio líquido. O ativo demonstra onde a empresa aplicou seus recursos, ou seja, quais são seus bens e direitos. O passivo representa de onde vieram estes recursos e quais suas obrigações. Já o patrimônio líquido representa a parte da empresa pertencente aos sócios, geralmente sendo representado por investimentos e lucros gerados na atividade.

Para fins de facilitar a análise gráfica, o patrimônio líquido não foi considerado no valor do passivo, sendo demonstrado separadamente, com é possível observar nos gráficos dos itens abaixo.

No mês de **Março/2026**, o **ATIVO** da recuperanda somou **R$ 75.699.300**, sendo composto principalmente por: Contas a receber de clientes (24%), Imobilizado (35%), Estoque (11%), Impostos a recuperar (17%) e Outros (13%). Já o **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante), somou **R$ 326.634.688**, sendo composto principalmente por: Obrigações fiscais (88%), Recuperação judicial (5%), Empréstimos e financiamentos (4%), Fornecedores (1%) e Outros (2%).

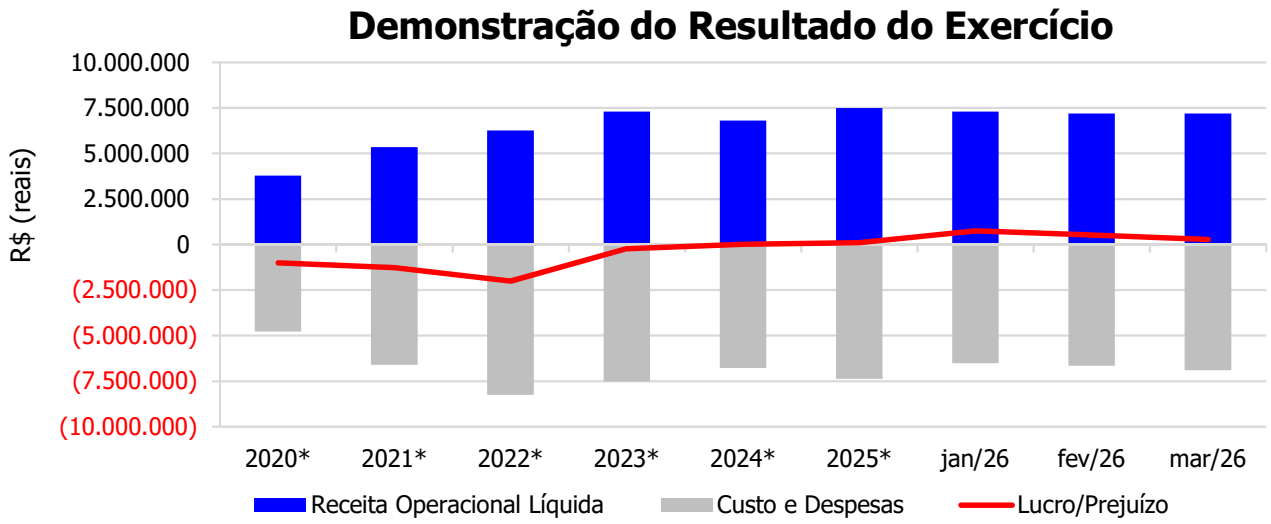


* O valor do patrimônio líquido não está incluso no valor do passivo.



4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

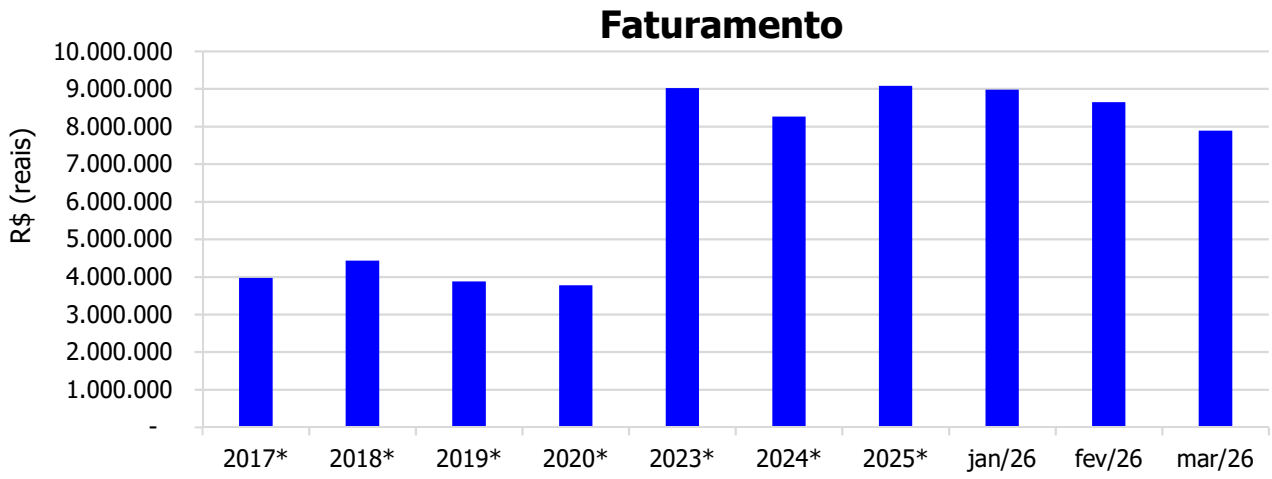
De acordo com a demonstração contábil, no mês de **Março/2026** a empresa obteve **receita operacional líquida** contábil de **R$ 7.181.153** e lucro contábil de R$ 279.070, conforme gráfico abaixo:



* Valor médio mensal do ano referência.

4.2.1. FATURAMENTO

No mês de **Março/2026** a recuperanda **faturou R$ 7.891.957**, redução de 8,7% em relação ao mês anterior. Segue abaixo a representação gráfica do histórico de faturamento.

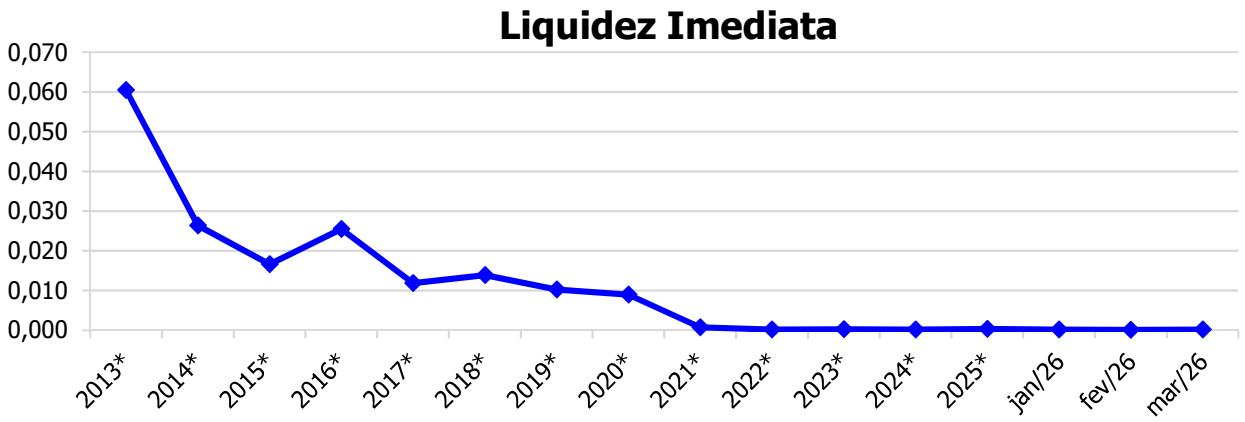


* Valor médio mensal do ano referência.

4.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

4.3.1. LIQUIDEZ IMEDIATA

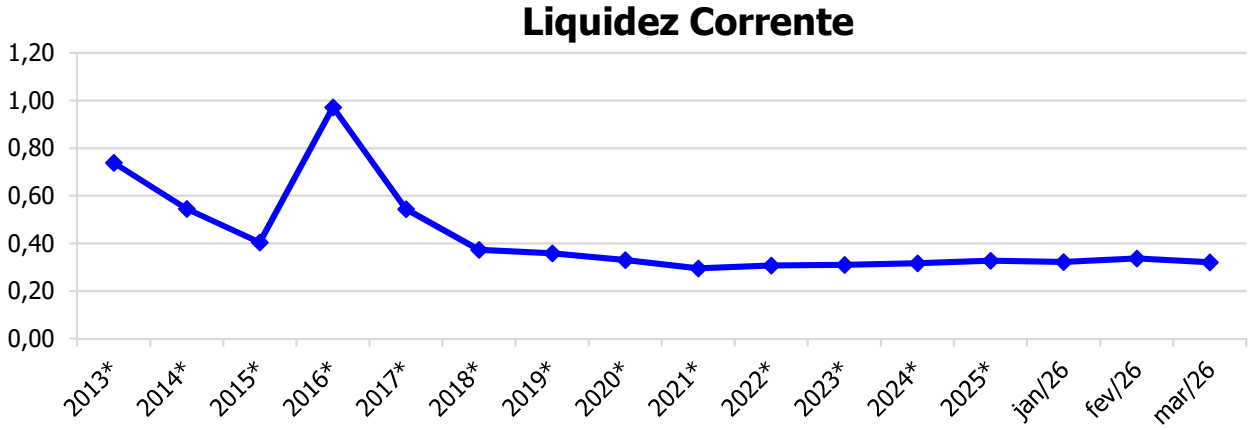
O índice de liquidez imediata é o quociente que compara o *Disponível* e o *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*. Ou seja, quanto das obrigações de até 12 meses a empresa consegue liquidar com os recursos que ela consegue transformar em dinheiro imediatamente para cada R$ 1,00 de obrigação.



* Valor médio mensal do ano referência.

4.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE

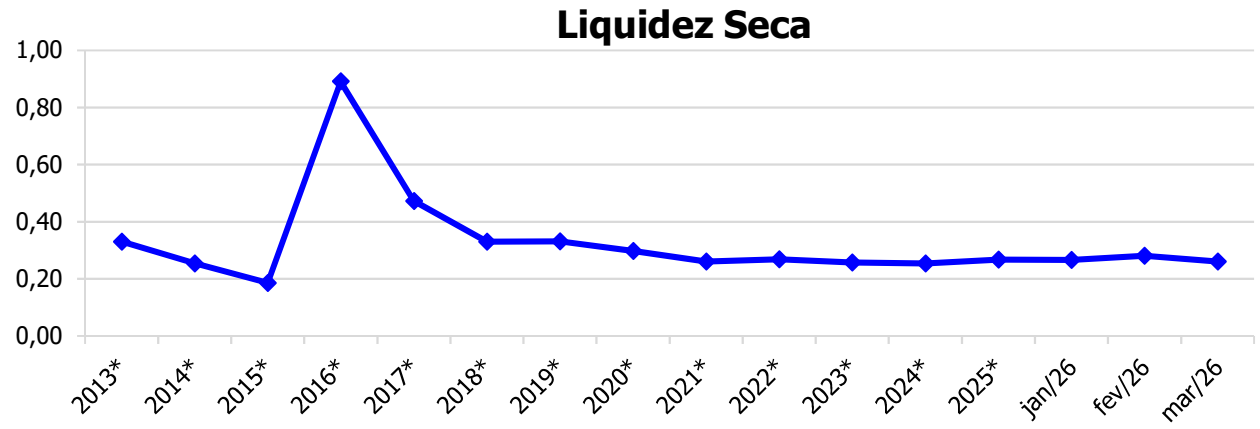
O índice de liquidez corrente é o comparativo entre o *Ativo Circulante* e o *Passivo Circulante*. Ou seja, quanto das disponibilidades, bens ou direitos que a empresa possui de curto prazo para quitar com suas obrigações, também do curto prazo de até 12 meses, para cada R$ 1,00 devido.



* Valor médio mensal do ano referência.

4.3.3. LIQUIDEZ SECA

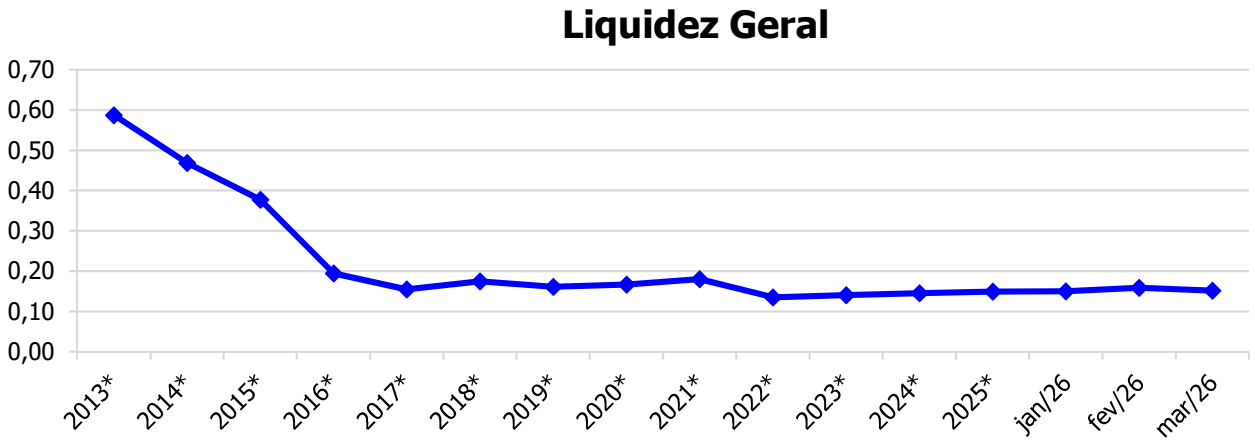
O índice de liquidez seca mostra a posição da empresa caso necessite utilizar todo seu *Ativo Circulante*, com exclusão da conta de *Estoques*, uma vez que este não tem uma data definida para sua transformação em dinheiro, para quitar seu *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*.



* Valor médio mensal do ano referência.

4.3.4. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral difere-se dos outros índices de liquidez, pois é o confronto entre o *Exigível Total* e o *Realizável Total* da empresa. Ele indica o quanto a empresa conseguirá honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, contando com todos seus bens e direitos de curto e longo prazo também. Ou seja, quanto ela possui em bens e direitos para cumprir com cada R$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo.



* Valor médio mensal do ano referência.

5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperanda juntou aos autos a Relação de Credores (Evento 1, Documentação 7), de acordo com **art. 51, III, da Lei 11.101/2005**.

Após a análise das habilitações e impugnações administrativas, esta administração judicial apresentou a **Relação de Credores do Administrador Judicial** (Evento 125) conforme o **art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.**

Posteriormente a publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial sobrevieram habilitações e impugnações retardatárias judiciais, que foram anotadas por esta administração para o momento oportuno da consolidação do Quadro Geral de Credores (art. 18 da Lei 11.101/2005).

Atualmente, o passivo sujeito à recuperação judicial encontra-se conforme descrito abaixo:

ENDIVIDAMENTO TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL METALÚRGICA DS LTDA			
NATUREZA DO CRÉDITO	**VALOR HABILITADO**		**% DO VALOR TOTAL**
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R$	8.479.255,15	31,2%
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	R$	-	0,0%
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R$	13.085.869,01	48,2%
CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP	R$	5.581.522,16	20,6%
TOTAL:	**R$**	**27.146.646,32**	**100%**

6. CONCLUSÃO

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios da recuperanda.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório poderão ser encaminhadas para o e-mail contato@gladiusconsultoria.com.br.

Florianópolis – SC, 01 de junho de 2026.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Administradora Judicial - CRA/SC 1025-J

ANEXO 1

Cronograma do Andamento Processual

Gladius CONSULTORIA	METALÚRGICA DS LTDA (MDS)			Última atualização: 29/05/2026
EVENTOS CONCLUÍDOS	EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL	EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS		
DATA	**EVENTO/ETAPA**	**INFORMAÇÕES**	**EVENTO**	**LEI Nº 11.101/2005**
15/05/2023	**Distribuição**	15/05/2023	1	Art. 48 e 51
	Processo	5020636-90.2023.8.24.0020		
	Vara	Vara de Falências, Recup. Judiciais e Extrajudiciais		
	Comarca	Capital - SC		
	Juiz	Dr. Luiz Henrique Bonatelli		
18/08/2023	**Decisão de Deferimento/Processamento**		17	Art. 52
15/05/2023	**Relação de Credores da Recuperanda**	Evento 1, DOC 7	1	Art. 51, III
26/09/2023	**Publicação da Relação de Credores da Recuperanda no DJSC**	DJE - TJSC de 26/09/2023	76	Art. 52, § 1°, II
11/09/2023	**Termo de Compromisso do Administrador Judicial**		58	Art. 33 e Art. 52, I
15/09/2023	**Comunicado aos Credores**	Via e-mail e carta	*nihil*	Art. 22, I, a
13/10/2023	**Habilitações/Impugnações Administrativas (Prazos) - Ao Administrador Judicial**	Prazo: 13/10/2023	*nihil*	Art. 7°, § 1°
20/10/2023	**Apresentação do Plano de Recuperação Judicial**		85	Art. 53
24/11/2023	**Publicação do Plano de Recuperação Judicial no DJSC**	DJE - TJSC de 24/11/2023	120	Art. 53, Parágrafo Único
06/11/2023	**Relatório do Plano de Recuperação Judicial**		90	Art. 22, II, h
19/02/2024	**Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (Prazo de 30 dias)**	Prazo: 19/02/2024		Art. 53, Parágrafo Único e Art. 55
27/11/2023	**Relação de Credores do Administrador Judicial**	Prazo: 27/11/2023	125	Art. 7°, § 2°
22/01/2024	**Publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial no DJSC**		184	Art. 7°, § 2°
05/02/2024	**Habilitações/Impugnações Judiciais (Prazo de 10 dias)**		*nihil*	Art. 8°
18/04/2024	**Convocação da Asssembleia Geral de Credores**		*254*	Art. 56
03/05/2024	**Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eeltrônico**		266	Art. 36 e Art. 56
18/06/2024	**Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação**	18/06/2024 - 14:00 h: credenciamento - 14:30 h: inicio da assemb.	*nihil*	Art. 36 e Art. 56
19/06/2024	**Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 1ª Convocação**		302	Art. 37
25/06/2024	**Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação**	25/06/2024 - 14:00 h: credenciamento - 14:30 h: inicio da assemb.		Art. 36 e Art. 56
27/06/2024	**Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação**		315	Art. 37

25/06/2024	**Aprovação do Plano de Recuperação Judicial**			Art. 56, § 2º
20/05/2026	**Apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários**	Concedido prazo de 120 dias para apresentação. Prazo: 20/05/2026	328 / 694	Art. 57
25/06/2024	**Decisão de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano**		328	Art. 58
04/07/2024	**Intimação eletrônica do Ministério Público, Fazenda Pública Federal e de todos Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.**		331, 332, 333, 334 e 338	Art. 58
	Fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial			Art. 61
	Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)		*nihil*	Art. 18
Distribuição	***Incidentes Processuais***	***Andamento Atual***		
27/01/2026	*5003693-81.2026.8.24.0023*	*Aguarda julgamento*		
17/10/2025	*5064390-05.2025.8.24.0023*	*Setença em 04/02/2026*		
03/09/2025	*5055907-83.2025.8.24.0023*	*Sentença em 07/04/2026*		
08/07/2025	*5044768-37.2025.8.24.0023*	*Decisão em 23/09/2025*		
04/06/2025	*5040014-52.2025.8.24.0023*	*Cancelada a distribuição*		
28/02/2025	*5021607-95.2025.8.24.0023*	*Decisão em 02/07/2025*		
28/02/2025	*5021458-02.2025.8.24.0023*	*Cancelada a distribuição*		
07/10/2024	*5078187-82.2024.8.24.0023*	*Decisão em 09/06/2025*		
06/09/2024	*5072882-20.2024.8.24.0023*	*Decisão em 05/12/2024*		
26/08/2024	*5070459-87.2024.8.24.0023*	*Decisão em 25/02/2025*		
09/07/2024	*5017735-18.2024.8.24.0020*	*Decisão em 23/09/2024*		
28/02/2024	*5004459-17.2024.8.24.0020*	*Decisão em 05/04/2023*		
02/02/2024	*5002210-93.2024.8.24.0020*	*Decisão em 03/06/2024*		
	Pedido para Encerramento da Recuperação Judicial, por cumprimento			Art. 63
	Término do Prazo da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 61
	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 63